

LEI N. 11.032, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo criar e instituir a primeira maratona de 42 Km e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo criar e instituir a primeira maratona de 42 Km.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, de 21 de novembro de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Kátia Maria Riêra Machado
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 370/2024, de autoria do Vereador Marcão da Academia).